

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 030/2021**

Lagoão, 16 de junho de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

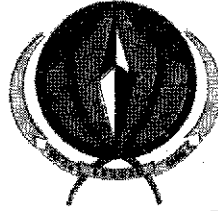
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na Secretaria da Saúde, para dar suporte as despesas com Aquisição de um veículo para o **Transporte Sanitário Eletivo (TSE)** é entendido como aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter **eletivo**, regulados e agendados, sem urgência, em situações programadas, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, com Recursos da da Emenda Parlamentar Estadual Portaria SES/RS 319/2021 – EP 196 - do Deputado Eduardo Loureiro, complementado com com Recursos da **REDUÇÃO DE VERBAS** da Secretaria da Saúde.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 030/2021

Autoriza o executivo Municipal a abrir crédito especial
no valor de R\$ 80.000,00 *****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º /2020 e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1.º - Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na Secretaria da Saúde com a seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0601-10-SAÚDE
0601-10301-ATENÇÃO BÁSICA
0601-103010108-EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
0601-1030101081.xxx – Aquis. de Veículo Transp.Eletivo c/ EP/RS
Rubrica 4490.52.00.00.00 – Equip.Mat.Permanente - no valor deR\$ 80.000,00
VINCULO: 4292

Art 2º - Será usado o recurso da Transferencia de AUXILIOS E CONVENIOS do Estado do RS, no valor de R\$ 60.000,00 e será usado o Recurso da REDUÇÃO DE VERBAS do Código orçamentário 0601-339014000000-2.012-FMS- No valor de R\$ 3.000,00 e também do Código orçamentário 0601-339040000000-2.012-FMS- No valor de R\$ 17.000,00

Art. 3º - *Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 16 de junho de 2021.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL